



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1240 e 1241

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 22 e 23 de outubro de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Governador

C ó p i a

Decreto-Lei nº 1.126 — de 2 de outubro de 1970

Fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino médio federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, in fine, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os vencimentos e salários básicos do pessoal docente do ensino médio federal, para um regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, serão de Cr\$ 883,87 (oitocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) mensais, a que corresponderá o valor horário de Cr\$ 9,82 (nove cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo abrange os cargos integrantes do sistema de ensino médio federal, atualmente classificados no nível 19 do sistema de classificação de cargos bem como os empregos correspondentes.

Art. 2.º No interesse da Administração, e concordando o servidor, o pessoal de que trata este Decreto-Lei poderá ser submetido a regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em dois turnos completos, observado o valor horário fixado no artigo anterior e consideradas quatro semanas e meia por mês, com o compromisso de não exercer outro cargo, função ou atividade remunerada em órgão público ou privado.

Art. 3.º Ao órgão central do sistema de pessoal caberá o controle da aplicação do disposto neste Decreto-Lei, observadas as normas estabelecidas em regulamento.

Art. 4.º As despesas decorrentes do disposto no presente Decreto-Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, realizando-se, quando necessário, a compensação em outras dotações para evitar aumento de despesa.

Art. 5.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de outubro de 1970, 149ª, da Independência e 82ª da República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

João Paulo dos Santos Velloso

Publicado no Diário Oficial da União nº 186, Edição de 2 de outubro de 1970 — (capa).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contrato nº. 02/FPETM-70-SAAE.

Térmo de Contrato para assentamento da Rede de Distribuição da primeira zona do Novo Sistema de Abastecimento de Água Potável de Macapá, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a firma «SANESUL» — Construtora Saneamento do Sul Limitada.

Aos dezanove (19) dias do mês de outubro de 1970, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, perante o senhor J. S. Maria Papaléo Paes, Desenhista, nível 16-1, exercendo atualmente o cargo de Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Engenheiro Carlos Marques Mendes André, Diretor Técnico da firma

SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., firma contratada estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Borba Gato nº 289, presente também, as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente Contrato, para execução dos serviços de assentamento da Rede de Distribuição da 1ª Zona do Novo Sistema de Abastecimento de Água Potável de Macapá, objeto do Edital de Tomada de Preços nº. 03/70-SAAE, publicado no Diário Oficial nºs 1.219/1.220 de 24/25 de setembro do corrente ano.

Primeira:-(Designação) O Governo do Território Federal do Amapá, sera neste instrumento doravante designado por Governo. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sera designado por Serviço e a firma contratada por Empreiteiro.

Segunda:-(Normas e Especificações) O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas do SAAE, e a elas submeter-se no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como Especificação nº 03/70-SAAE, referentes aos serviços ora contratados, que passem a ser consideradas como partes integrantes do presente instrumento a que se juntam.

Terceira:-(Serviços) Os serviços contratados, referem-se a execução do fornecimento e montagem de peças especiais, assentamento de tubos e conexões, componentes da Rede de Distribuição da 1ª Zona do Novo Sistema de Distribuição de Água Potável de Macapá, de acordo com o projeto constante das plantas nºs B.100.38-e, B.100.41-e, B.100.42-e, B.100.44 e.

Quarta:-(Preços) Nos preços ora contratado, estão incluídos todos os demais serviços a realização integral dos trabalhos, e cujos valores unitários e globais são:

1. Instalação e serviços preliminares — global Cr\$. 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).
2. Locação da Obra Cr\$ 0,60 (sessenta centavos), por metro linear.
3. Levantamento de pavimentação asfáltica Cr\$7,00 (sete cruzeiros) por metro quadrado.
4. Escoramento descontinuo Cr\$2,00 (dois cruzeiros) por metro quadrado.
5. Ancoragem em concreto Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.
6. Escavação inclusive esgotamento Cr\$12,00 (doze cruzeiros) por metro cúbico.
7. Reenchimento de valas Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) por metro cúbico.
8. Remoção do material excedente Cr\$10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico.
9. Acerto do fundo das valas Cr\$0,50 (cinquenta centavos) por metro linear.
10. Assentamento de tubos de junta de borracha nos diâmetros:
 - 10.1 - 50 mm Cr\$1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) por metro linear.
 - 10.2 75 mm Cr\$1,80 (hum cruzeiro e oitenta centavos) por metro linear.
 - 10.3 100 mm Cr\$2,20 (dois cruzeiros e vinte centavos) por metro linear.
 - 10.4 125 mm Cr\$2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) por metro linear.
 - 10.5 150 mm Cr\$3,60 (três cruzeiros e sessenta centavos) por metro linear.
 - 10.6 200 mm Cr\$4,20 (quatro cruzeiros e vinte centavos) por metro linear.
 - 10.7 250 mm Cr\$5,20 (cinco cruzeiros e vinte centavos) por metro linear.
 - 10.8 300 mm Cr\$6,00 (seis cruzeiros) por metro linear.
 - 10.9 350 mm Cr\$7,00 (sete cruzeiros) por metro linear.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas veneadas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

10.10 450 mm Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) por metro linear.

11. Transporte de tubos e peças Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) por toneladas.

12. Assentamento de peças com junta de borracha nos diâmetros:

- 12.1 50 mm Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por unidade.
- 12.2 75 mm Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por unidade.
- 12.3 100 mm Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por unidade.
- 12.4 125 mm Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por unidade.
- 12.5 150 mm Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por unidade.
- 12.6 200 mm Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) por unidade.
- 12.7 250 mm Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por unidade.
- 12.8 300 mm Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por unidade.

13. Assentamento de peças com juntas de chumbo nos diâmetros:

- 13.1 50 mm Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por unidade.
- 13.2 75 mm Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por unidade.
- 13.3 100 mm Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por unidade.
- 13.4 125 mm Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por unidade.
- 13.5 150 mm Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 13.6 200 mm Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) por unidade.
- 13.7 250 mm Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por unidade.
- 13.8 300 mm Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 13.9 350 mm Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) por unidade.
- 13.10 450 mm Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por unidade.

14. Fornecimento e assentamento de hidrantes de 75 mm Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por unidade.

15. Fornecimento e assentamento de luvas de correr nos diâmetros:

- 15.1 50 mm Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros) por unidade.
- 15.2 75 mm Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) por unidade.
- 15.3 100 mm Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros) por unidade.
- 15.4 125 mm Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por unidade.
- 15.5 150 mm Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 15.6 200 mm Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 15.7 250 mm Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) por unidade.
- 15.8 300 mm Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por unidade.
- 15.9 350 mm Cr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros) por unidade.
- 15.10 450 mm Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por unidade.

16. Fornecimento e colocação de caixas de registros para os diâmetros:

- 16.1 50 mm Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por unidade.
- 16.2 75 mm Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por unidade.
- 16.3 100 mm Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por unidade.
- 16.4 125 mm Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 16.5 150 mm Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 16.6 200 mm Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 16.7 250 mm Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por unidade.
- 16.8 300 mm Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 16.9 350 mm Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.
- 16.10 450 mm Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.

17. Travessias aéreas Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por unidade.

18. Cadastro Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por metro linear

19. Operação experimental — Global Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

20. Limpeza de obra — Global Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quinta: (Valor) — o valor global do presente Contrato é de Cr\$ 895.115,04 (oitocentos e noventa e cinco mil cento e quinze cruzeiros e quatro centavos).

Sexta: (Forma de pagamento e dotação) — O pagamento ao Empreiteiro, será feito pelo Órgão competente, em cheque nominal, diante de medições parciais de trabalhos executados, e pagos da seguinte forma:

a) — Cr\$ 545.115,04 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e quinze cruzeiros e quatro centavos), por conta das dotações oriundas do Fundo de Participação de Estado, Territórios, e Municípios, exercício de 1970 — Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Macapá;

b) — Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), por conta dos recursos orçamentários da União, deferidos para 1971, Verba 4.1.1.0 — Obras Públicas — Programa — 15.09.1262 — Construção e Ampliação do Serviço de Abastecimento de Água da Cidade de Macapá, e empenhados oportunamente caso sejam confirmados pelo Órgão conveniente as dotações deferidas.

Sétima: (Caução) — Em garantia do cumprimento deste Contrato, fica depositada a Carta de Fiança Bancária, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), expedida pelo Banco Português do Brasil S.A., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo em favor da Firma contratada.

Oitava: (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados, é de cento e oitenta dias (180), a partir da data da vigência do Contrato, sendo que o início dos serviços será no máximo de dez (10) dias, contados da ordem expedida pela Fiscalização, para o mesmo.

Nona: — (Penalidade) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste Contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao Cronograma aprovado pelo Serviço, ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas «Normas Gerais Para Empreitadas do SAAE».

Décima: — (Idoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para transacionar com o Serviço, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Instrumento.

Décima Primeira: — (Equipamento) — O Serviço, não cederá ao Empreiteiro, nenhum equipamento para execução da obra.

Décima Segunda: — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Governo ou ao Serviço pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras contratada. Por sua conta correrão os ônus que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, pelos quais devem responder.

Décima Terceira: — (Fiscalização) — A fiscalização da Execução dos serviços ora contratado, ficará a cargo do Serviço, com o qual cumpre ao Empreiteiro ou seu representante entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assunto com relação aos serviços.

Décima Quarta: — (Divulgação) — O Empreiteiro, se obriga a fixar a frente da obra, objeto do presente Contrato uma placa com letreiros elucidativos de acordo com modelo e dizeres fornecidos pelo Serviço.

Décima Quinta: — (Fôro) — Fica adotado o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, onde funciona a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para dirimir as questões judiciais, que por ventura possam surgir em vinculação a este Contrato.

Décima Sexta: — (Validade) — O presente contrato, aprovado pelo Governo, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

E por estarem assim acordes os contratados mantém, o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo a qual está isento de selo, conforme Artigo 40 Nota 3a da Tabela de Selos em vigor, ficando três (3) vias em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e uma (1) com o Empreiteiro.

Eu, Humberto Rabelo Frazão, Auxiliar de Contabilidade deste Serviço, datilografei o presente Contrato e assino.

Macapá, 19 de outubro de 1970.

AUTORIZO

General Ivenhoê Gonçalves Martins
Governador

José Maria Papaleo Paes
Chefe do Serviço A. de Água e Esgoto

Carlos Marques Mendes André
Empreiteiro

Darlene de Azevedo Costa
Testemunha

Roberto Joaquim da Silva Trindade
Testemunha

Humberto Rabelo Frazão
Auxiliar de Contabilidade

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivenhoê Gonçalves Martins
Governador

EDITAL

Tomada de Preços n.º 15/70-DO

Sedes da Divisão de Obras, SUTELMAPA e Centro Desportivo.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos público e damos ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

1. Data e Local:

1.1. — A licitação realizar-se-á às 9:00 horas do dia doze (12) de novembro de 1970, na sala de reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas. Na mesma

oportunidade, a Comissão e os representantes das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. Do Objeto:

2.1. — A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a execução dos serviços de construção das obras abaixo relacionadas, por empreitada global, destinadas a Administração do Território, nesta capital, de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e demais especificações, normas de serviço, que embora não transcritas passam a fazer parte integrante deste Edital.

2.2. — As obras objeto da presente Tomada de Preços são as seguintes:

- a) Construção do edifício destinado à sede da Divisão de Obras;
- b) Construção do prédio destinado à sede da Superintendência de Telecomunicações do Amapá; e
- c) Construção do Centro Desportivo destinado a Divisão de Educação.

3. Das Plantas e Especificações:

3.1. — As plantas de arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, serão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação ao Diretor da Divisão de Obras do Governo do Território.

4. Dos Concorrentes:

4.1. Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo, no Serviço de Administração Geral — SAG.

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos, os seguintes, relativos a capacidade financeira e técnica:

- a) Capacidade financeira: Prova de ter capital inicial, igual ou superior a setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$... 75.000,00), integralmente realizado e devidamente registrado.
- b) Capacidade técnica: Para execução das obras constantes do presente Edital, a firma interessada deverá apresentar documentos de prova de capacidade técnica de firma ou de seu responsável técnico, atestado por entidades federais, estaduais, municipais ou de economia mista para as quais tenha executado ou esteja executando para este Governo, obras congêneres, por unidade, de área igual ou superior a da licitada. Para execução da obra constante da cláusula 2.2. e do presente Edital, a firma deverá comprovar ainda ter executado ou estar executando para este Governo, obra em estrutura de concreto armado, cujo volume do concreto seja superior a 200 M3.

5. Condições de Exigências:

5.1. Será exigida das firmas interessadas a caução de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) específico para cada obra, para apresentação da proposta, assinatura do contrato e sua fiel execução.

5.2. O recolhimento da caução será efetuado até 24 horas antes da abertura das propostas, na Tesouraria do Governo do Território, após o deferimento do Presidente da Tomada de Preços.

5.3. Dos Encargos:

- a) A firma vencedora competirá a complementação do projeto e cálculo estrutura e detalhes necessários a execução, o fornecimento de todos os materiais, serviços de mão-de-obra, instalação do canteiro e equipamentos necessários a completa e perfeita edificação do imóvel; e
- b) A firma se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros. Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e a toda e qualquer despesa referente a obra, inclusive licença em repartições municipais, registro, etc.

6. Das Propostas: Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte conteúdo:

- a) Declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei 200, de fevereiro de 1967;
- b) Preço global para execução de cada obra, constantes dos itens 2.2., reservando-se ao Governo o direito de ontar cada serviço ou totalmente a obra;
- c) Orçamento e preços unitários, com os quais obteve o preço global;
- d) Prazo, em dias corridos, para conclusão da obra contados a partir da expedição da 1.ª ordem de serviço pela Divisão de Obras do Governo; e
- e) Cronograma físico-financeiro de cada obra.

7. Da Abertura das Propostas:

7.1. A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador e representantes dos proponentes que compareceram à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com base nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Exmo. Sr. Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que melhor proposta apresentar para execução dos serviços.

8. Do Contrato:

8.1. Assinatura — Após homologação pelo Exmo. Sr. Governador da ata da reunião para recolhimento das propostas, a firma vencedora será convidada a assinar um contrato para execução dos serviços objeto deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua proposta e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. Início das Obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início do serviço expedida pela Divisão de Obras do Governo do Território.

8.3. Pagamento — O pagamento à firma construtora será efetuado com autorização do Governo do Território, de acordo com o Boletim de Medição dos serviços, expedidos pela Divisão de Obras.

§ Único — Só serão efetuados pagamentos de faturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 20% do valor contratual.

9. Prescrições Gerais:

9.1. Os proponentes poderão ser arrendados na Divisão de Obras diariamente nas horas normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.

9.2. A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possa apresentar aos rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência, conhecimento perfeito dos locais da obra.

Macapá, 19 de outubro de 1970

Cel. Adálvares Alves Cavalcanti — Presidente —

Engo. Joaquim de Vilhena Netto — Membro —

Cap. Francisco Medeiros de Araújo — Membro —

Divisão de Obras

TÉRMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, pela Comissão infra assinada, composta pelos senhores Cel. Adálvares Alves Cavalcanti, Secretário-Geral, Engo. Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 393/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento da obra Escola «José do Patrocínio», localizada em Fazendinha e executada pela firma J. M. Costa Construtora e Imobiliária Ltda., conforme contrato firmado em 13 de julho do corrente ano.

Referida obra, no valor de Cr\$ 92.876,95, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E como não houvessem quaisquer contestações acerca da mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de recebimento de Obras.

Macapá, 5 de outubro de 1970.

Cel. Adálvares Alves Cavalcanti
Presidente

Engo. Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

A T E S T A D O

Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970), a Comissão infra assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, desenhista nível 12-A, atesta a conclusão da obra de ampliação da Escola «José do Patrocínio», localizada em Fazendinha, cujo contrato firmado entre o Governo do Território do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 5 de outubro de 1970.

Engo. Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Desenhista, nível 12-A

ESCOLA «JOSÉ DO PATROCÍNIO»
LAUDO DESCRITIVO

Localização: — Fazendinha, Pôsto Agropecuário de Macapá.

Características: — Prédio em Alvenaria de Tijolo, um só pavimento, coberto com telhas de fibro-cimento, composto das seguintes dependências: 2 salas de aula, Diretoria, Secretaria, Biblioteca, Cantina, depósito e uma residência com sala, quarto, cozinha e 2 conjuntos de sanitários, circulação e recreio coberto.

Preço: — Cr\$ 92.876,95.

Área: — 463,00 m².

Macapá, 5 de outubro de 1970.

Engo. Douglas Lobato Lopes
Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Sr. Murilo de Almeida Moreira

Justiça dos Territórios

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

Comarca de Macapá — T. F. do Amapá

Edital de Arrematação do bem pertencente
— A Amapá Representação e Comércio
Ltda. — Antônio Carlos Brito de Lima

O Doutor Mário de Almeida Costa — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Segunda Circunscrição, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que, no dia 26 de outubro vindouro, às 9:00 horas, o porteiro dos auditórios, deste Juízo, ou quem suas vêzes fizer, levará a público o pregão de primeira praça do bem penhorado nos autos de ação executiva, em que é exequente: Walter Pereira do Carmo e executado Amapá Representações e Comércio Ltda., na pessoa de seu diretor comercial Antônio Carlos Brito de Lima, constante de: «Uma casa residencial, situada à Avenida FAB, s/n, nesta cidade, de propriedade do executado, por construção própria em alvenaria, coberta com lage e parte com cimento, digo, e parte com telhas de amianto, medindo 12 metros de frente por vinte ditos de fundos, edificada sobre o lote de terras nº 21, com quinze metros de frente por trinta e cinco ditos de fundos, limitando-se pela frente (sul) com a referida Avenida pelos fundos (norte) pelos lados direito (Oeste) e esquerdo (Leste), com as seguintes dependências: Hall Leiving, sala de refeições; quarto dormitórios; três banheiros; três sanitários; cozinha; com garage e área coberta. O referido bem imóvel, poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$... 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente, e outros iguais que será afixado e publicado, digo, que será publicado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1970. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito